## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.647 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ADEMIR LAURINDO PEREIRA

ADV.(A/S) :CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RECDO.(A/S) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.(A/S) :MAURÍCIO OLIVEIRA SILVA

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente